



**PARECER Nº 079/2021 – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,
INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Projeto de Lei nº CM 046/2021.

1. Relatório

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, que altera a lei 8.480, de 23 de julho de 2018, que “altera o dispositivo da Lei 8587 de 2019, que dispõe sobre a comunicação prévia ao Legislativo Municipal das reuniões ordinárias e extraordinárias dos conselhos no município de Divinópolis e dá outras providências.”

Na justificativa que acompanha o projeto, o autor argumenta que o presente projeto de Lei visa dar ao Legislativo e ao público em geral o conhecimento das reuniões ordinárias e extraordinárias dos conselhos com antecedência -três dias -, eis que, na norma atual não prevê prazo para protocolo do comunicado na câmara.,

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação opinou pela legalidade, constitucionalidade e juridicidade do projeto.

Passa-se à análise acerca da matéria de competência da Comissão de Administração pública, infraestrutura, serviços urbanos e desenvolvimento econômico da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso III, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno – Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008.

2. Fundamentos

Em análise ao projeto em epígrafe, verifica-se que o objetivo do mesmo é, dar de forma previa a tempo hábil, conhecimento ao Legislativo Municipal e a sociedade das reuniões ordinárias e extraordinárias dos conselhos.

Conforme se extrai do projeto, a intenção é que o comunicado da data da reunião e o seu local seja protocolado na Câmara com três dias úteis de antecedência, garantindo sua leitura em reunião ordinária anterior a reunião do Conselho.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

Dessa forma, entendemos que o projeto sob análise é adequado, e sua aprovação constitui medida necessária e acertada no contexto atual, pois permite que os Conselhos Municipais de ampla publicidade dos seus atos.

3. Conclusão

Em face do exposto, é o presente parecer pela aprovação do projeto.

Divinópolis, 19 de março de 2021.

**Vereador Josafá Andersom
Presidente/Relator**

**Vereador Rodyson Kristnamurti
Membro**

**Vereador wesley jarbas
Membro**

Projeto de Lei nº EM 046/2021.